



Prefeitura Municipal de Britânia

ADM.: 2001/2004

(62) 383-1233

Avenida Brasília N.º 1489 - Setor Central
Cep.: 76.280-000 — Britânia - GO

Projeto de Lei nº 439/2003

Britânia (GO), 05 de junho de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA APROVADO EM 11 06 2003
Presidente <i>[Signature]</i>
Secretário <i>[Signature]</i>

“Dispõe sobre ajuda de custo à soldados da Polícia Militar no desempenho da função do Município, e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede ajuda de custo, no desempenho das funções de soldados e cabos da Polícia Militar no Município, no valor de quarenta por cento (40%) do salário mínimo, policiais estes advindos de outros Municípios da 6ª BPM.

Art. 2º - A ajuda de custo, elencada no artigo 1º não estender-se-á aos policiais militares-bombeiros e policiais civis, tampouco aos residentes no Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRITÂNIA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2003.

[Signature]
RIVADÁVIA JAIME
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA APROVADO EM 13 06 2003
Presidente <i>[Signature]</i>
Secretário <i>[Signature]</i>



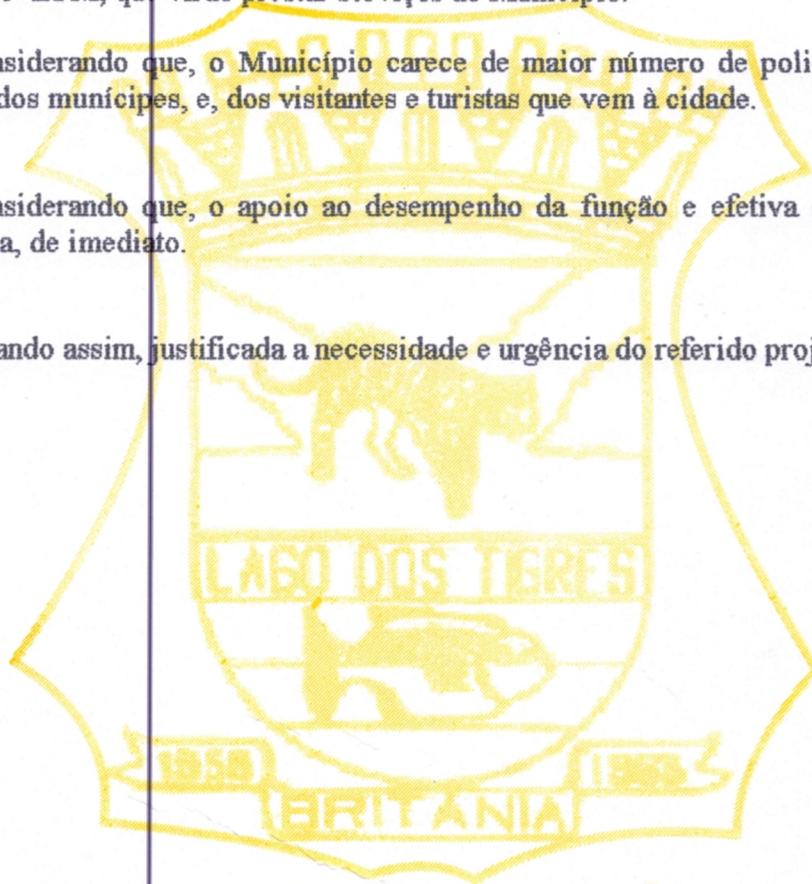
JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal, Administração Pública Municipal, 2001-2004, na pessoa de seu representante legal, pretende conceder ajuda de custo à soldados da Polícia Militar do 6º BPM, que virão prestar serviços ao Município.

Considerando que, o Município carece de maior número de policiais para efetiva segurança dos munícipes, e, dos visitantes e turistas que vem à cidade.

Considerando que, o apoio ao desempenho da função e efetiva segurança pode ser melhorada, de imediato.

Ficando assim, justificada a necessidade e urgência do referido projeto.





Prefeitura Municipal de Britânia

ADM.: 2001/2004

(62) 383-1233

Avenida Brasília N.º 1489 - Setor Central
Cep.: 76.280-000 — Britânia - GO

Lei nº 138/2003

Britânia (GO), 16 de junho de 2003.

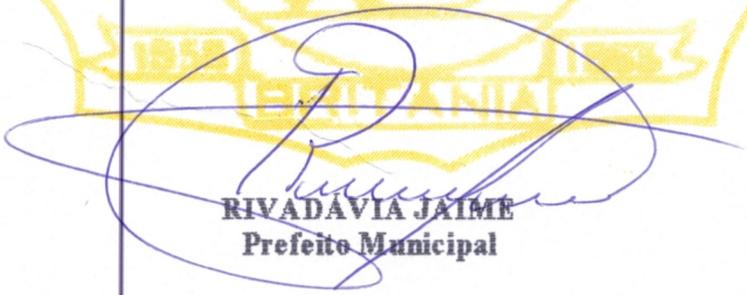
**“Considera de Utilidade Pública a
CASA DE APOIO E RECREIO DOS
IDOSOS DE BRITÂNIA - CARIB-GO
e dá outras providências”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Será considerado de Utilidade Pública, a CASA DE APOIO E RECREIO DOS IDOSOS DE BRITÂNIA - CARIB-GO, sociedade civil, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, fundada em 28.05.03, com sede provisória na Av. Perimetral, nº 33, centro, Britânia - GO, com denominação de Prédio ANTÔNIO PEDRO DA COSTA.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRITÂNIA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2003.


RIVALDÁVIA JAIME
Prefeito Municipal